

# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP 000081

- Capital Nacional do Bordado -

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009.

**“INSTITUI O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A SER OUTORGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 115/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

**Art. 1º** - Fica instituído, em caráter anual, a partir de 2009 (dois mil e nove), o Diploma de Honra ao Mérito, com o objetivo de homenagear as pessoas físicas e/ou jurídicas que destinaram parte de seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibatinga.

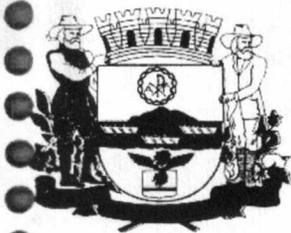
**Parágrafo Único** – A destinação do Imposto de Renda deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e instruções normativas do Ministério da Fazenda.

**Art. 2º** - As pessoas físicas e/ou jurídicas que destinaram parte de seu Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibatinga, serão relacionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e indicadas para serem homenageadas.

**Parágrafo Único** - A indicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá ser feita por escrito até o último dia do mês de agosto de cada ano.

**Art. 3º** - Encerrado o prazo previsto no Artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal agrupará todas as pessoas físicas e/ou jurídicas em um Projeto, que será apresentado para apreciação do Plenário.

**Art. 4º** – A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro.



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP 000082

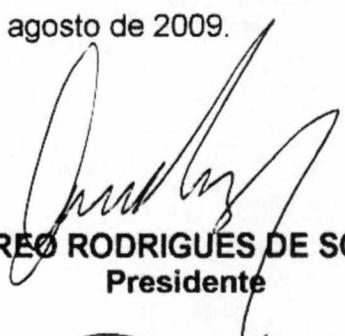
- Capital Nacional do Bordado -

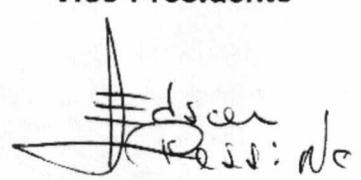
Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

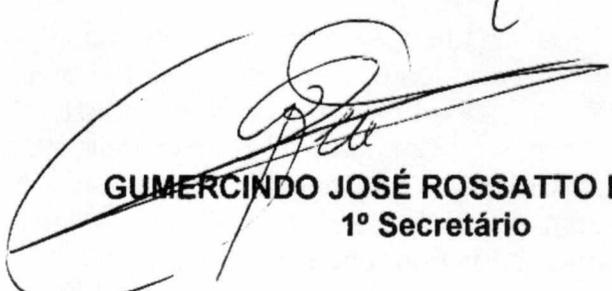
Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2009.

  
**JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente

  
**EDSON PESSINE**  
2º Secretário

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de agosto de dois mil e nove (2009).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral